



**UFCSPA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



School of Social and Behavioral Sciences



## **PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO INTERNACIONAL**

**CONVÊNIO** que celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, Porto Alegre, Brasil (doravante denominada **UFCSPA**), e a **TILBURG UNIVERSITY [Universidade de Tilburg]**, **SCHOOL OF SOCIAL AND BEHAVIORAL SCIENCES [Escola de Ciências Sociais e Comportamentais]**, Holanda (doravante denominada **TSB**), visando à cooperação acadêmica para fins de intercâmbio de estudantes e docentes/pesquisadores.

Pelo presente convênio, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UFCSPA**, estabelecida à Rua Sarmento Leite nº 245, Porto Alegre, RS, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dra. Miriam da Costa Oliveira, RG [REDACTED] e, de outro lado, a **TILBURG UNIVERSITY, SCHOOL OF SOCIAL AND BEHAVIORAL SCIENCES**, estabelecida à Rua Warandelaan 2, PO BOX 90153, 5000 LE Tilburg, Holanda, neste ato representada por seu Decano, Professor Klaas Sijtsma, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação, com reconhecimento mútuo de estudos de graduação, das respectivas instituições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**

Formas de cooperação no intercâmbio de:

#### **2.1. Docentes/pesquisadores:**

**2.1.1.** Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).



**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



School of Social and Behavioral Sciences



2.1.2. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.

2.1.3. Os salários serão pagos pela instituição de origem.

## 2.2. Estudantes de Graduação e de Pós-Graduação:

2.2.1. Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.

2.2.2. Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.

2.2.3. Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora, compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida. A língua de ensino na TSB é o inglês. Dessa forma, a UFCSPA garantirá que os estudantes indicados tenham obtido os seguintes níveis de proficiência em inglês:

- a. *Estudantes de graduação:*
  - TOEFL 80 (internet-based), 550 (paper-based)
  - IELTS 6,0, sem nenhuma pontuação abaixo de 5,5
- b. *Estudantes de pós-graduação:*
  - TOEFL 90 (internet-based), 577 (paper-based)
  - IELTS 6,5, sem nenhuma pontuação abaixo de 6,0

2.2.4. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.

2.2.5. A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico.

2.2.6. As co-orientações de teses deverão ser objeto de documento específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

2.2.7. As instituições decidirão, de comum acordo, anualmente, o número de alunos para intercâmbio. Ambas as universidades começarão enviando até 2 (dois) alunos de graduação ou pós-graduação em tempo integral por um semestre. Um aluno por um ano inteiro é considerado equivalente a dois alunos por um semestre.

2.2.8. O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.



**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



School of Social and Behavioral Sciences



### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO**

3.1. Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.

3.2. Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem. As demais despesas (viagem, alimentação, hospedagem, etc.) não serão de responsabilidade da Universidade receptora, mas poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGACÕES DA UFCSPA E DA TSB**

4.1. As duas instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.

4.2. Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial (histórico escolar com as notas obtidas), especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.

4.3. A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.

4.4. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.

4.5. A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.

### **CLÁUSULA QUINTA – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

5.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente convênio, são indicados, pela UFCSPA, o Professor Rodrigo de Oliveira Lemos, Assessor de Relações Internacionais, e, pela TSB, Dyane Koreman, Diretora de Relações Internacionais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

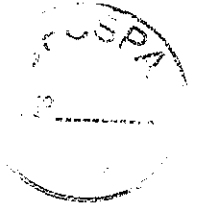
**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TILBURG UNIVERSITY

School of Social and Behavioral Sciences



5.2. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

#### **CLÁUSULA NONA – PRIVACIDADE**

A Tilburg University (TSB) está em conformidade com a legislação de privacidade. Assim, as partes reconhecem que a Tilburg University (TSB) é um órgão público sujeito à *Personal Data Protection Act* (“WBP”) [Lei de Proteção de Dados Pessoais].

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em inglês e em português, de igual teor e para um só efeito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

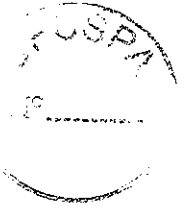
**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE



TILBURG UNIVERSITY

School of Social and Behavioral Sciences

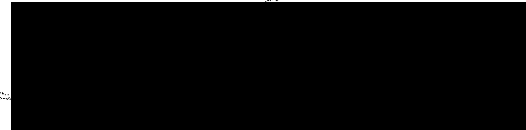


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO  
ALEGRE**



**Profa. Dra. Miriam da Costa Oliveira**  
**Reitora**

**TILBURG UNIVERSITY  
SCHOOL OF SOCIAL AND BEHAVIORAL  
SCIENCES**



**Professor Klaas Sijtsma**  
**Decano**

**Data:** 18 / 03 / 2016

**Data:** 18 / 03 / 2016